



REQUISIÇÃO DE COMPRAS

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Referência: SEIEA-031/2025-RC	Processo SEI: 01340.003250/2025-70	Versão: 1
Coordenação: CGGO	Unidade: SEIEA	Sigla EDT: GFOA
Requisitante: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Resp/Fiscal do Contrato: Joao Valdecir Bento	Ramal: 7659 / 6121	SIAPE: 1356730
Gerente Téc:	Ramal:	SIAPE:
Resp/Fiscal do Contrato Substituto: Valter Guska	Ramal: 6111 / 6121	SIAPE: 1154642

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor Total Estimado R\$ 49.500,00		PTRES 172523	PI 2000000B-03	Fonte 1000	Natureza da Despesa 339039		Item de despesa 145	
Item	Código	Descrição do Material			Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1	7442	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO, QUE CONFIRA O RESULTADO ESPERADO.			51	SV	12.00	R\$ 4.125,00
Possíveis Fornecedores			Finalidade	Observações				

<p>Contratação de empresa especializada para tratamento químico do sistema de água potável do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.</p>	<p>Valor ano 2025: 28.875,00 Valor ano 2026: 20.625,00</p>
---	--

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

<p>Aprovação - Titular Imediato: Lilia de Sá Silva SIAPE: 1357189</p>	<p>Aprovação - Titular Nível A: Naoto Shitara SIAPE: 0664892</p>
<p>Autorização - Responsável pelo Plano Orçamentário: Raul Ferreira Da Silva Junior SIAPE: 2796948</p>	<p>Há Disponibilidade Orçamentária - SEPOR (Vide assinatura eletrônica)</p>

O conteúdo deste documento foi gerado no SIPLAN em 14/05/2025 às 14:56:41



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 16/05/2025, às 13:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional substituto**, em 19/05/2025, às 08:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Coordenador de Administração**, em 19/05/2025, às 09:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Fátima Nascimento de Macedo Torres, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 20/05/2025, às 15:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808818** e o código CRC **5D714866**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PREVISÃO LEGAL

Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda ...

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GPEMA/SEIEA/COADM/CGGO

Responsável pela Demanda: João Valdecir Bento

Matrícula/SIAPE: 1356730

E-mail: valdecir.bento@inpe.br

Telefone: (12) 3208-7659

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para tratamento químico do sistema de água potável do INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico:	Consta no Plano Diretor 2022/2026 do INPE o Objetivo Estratégico OE-4: Recuperar e aprimorar a capacidade institucional adequada, em termos de recursos humanos, orçamentários, de infraestrutura científica, tecnológica e administrativa, e de tecnologia da informação e comunicação.
Objetivo Setorial:	Prover água potável para o INPE, em conformidade com as legislações vigentes.
Justificativa	

A justificativa para a contratação está nos requisitos estabelecidos para a potabilidade da água para consumo humano, estabelecidos pela Portaria GM/MS 888/2021 e Resolução SS65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o que implica na necessidade de tratamento químico da água.

O INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado em São José dos Campos não é provido pelo sistema de abastecimento de água da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Desde a sua fundação o Instituto faz uso de toda sua água consumida proveniente de dois poços tubulares profundos situados em sua área.

De acordo com a Instrução Técnica DPO Nº 08, de 30/05/2017, em complementação à Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, no seu item cinco na alínea “g”, procedimentos gerais, instrui que:

“Todos os estudos desenvolvidos para a implantação do empreendimento relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos devem ter como responsável técnico um profissional, uma empresa ou uma instituição habilitada para a sua execução, obrigando-se o usuário a manter em seu poder o respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como toda documentação produzida, apresentando ao DAEE (novo SP Águas) durante fiscalizações ou quando solicitado.”

Deste modo, se faz necessária à contratação de uma empresa especializada para prover os produtos necessários ao tratamento da água, bem como um responsável técnico, com inscrição no CRQ – Conselho Regional de Química;

Este responsável técnico irá determinar as dosagens dos produtos e representará o INPE junto à Vigilância Sanitária e o Sistema Siságua.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Quantidade

Serão contratados 01 serviço mensal de tratamento de água, pelo período inicial de 12 meses, prorrogáveis por até 10 anos.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

Os serviços devem se iniciar em até dez dias úteis após a data de assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua.

ALINHAMENTO AO PCA

Nº do item	Ano do Plano de Contratações Anual - PCA	Descrição do item
877	2025	Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES

RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

Servidores:	Matrícula SIAPE:	CPF	Lotação
Lilia de Sá Silva	1357189	***.306.836-**	SEIEA (Serviço de Infraestrutura Administrativa).
João Valdecir Bento	1356730	***.944.006-**	Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção.
Carlos Eduardo Andrade Lemonge	1488924	***.428.368-**	Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

ASSINATURA

1. Este documento deverá ser assinado por todos os servidores indicados para a equipe de planejamento e para a fiscalização.
2. Este documento deverá ser assinado pela autoridade competente da unidade requisitante
3. Quando o pedido advier da CGRL, deverá ser enviado para ciência do Coordenador-Geral de Recursos Logísticos- CGRL.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 15/05/2025, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lília de Sá Silva, Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa**, em 16/05/2025, às 13:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Andrade Lemonge, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 16/05/2025, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808666** e o código CRC **6F655F85**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Administração
Serviço de Infraestrutura Administrativa
Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

DESPACHO

Processo nº: 01340.003250/2025-70

Referência: Contratação de empresa especializada para tratamento de água potável para a unidade de SJC.

Interessado: João Valdecir Bento

Assunto: Dispensa do ETP – Estudo Técnico Preliminar

Esclarecemos para os devidos fins, que o ETP não foi elaborado para a presente licitação, tendo amparo no seguinte artigo da IN SEGES Nº58, de 8 de Agosto de 2022:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

No caso deste processo, o amparo legal está no inciso II, do art.75 da Lei 14.133/2021.

(assinado eletronicamente)
João Valdecir Bento
GPEMA/SEIEA
SIAPE: 1356730

São José dos Campos, 06 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 15/05/2025, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808699** e o código CRC **5396B61B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.003250/2025-70

SEI-INPE nº 12808699



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

ANÁLISE DE RISCOS

SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

PROCESSO 01340.003250/2025-70

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

FASE DE ANÁLISE

(X) PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 - BAIXA QUALIDADE DOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto	
ID	Dano	
1.	Não alcançar o objetivo da contratação.	
2.	Prejuízo para a Administração Pública em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar a equipe que elabora as especificações.	COADM
2.	Consultar o mercado.	Equipe Técnica
3.	Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros órgãos.	Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar o processo antes da publicação	Equipe técnica e GIPRO

2.	Corrigir erros de especificação técnica no Termo de Referência.	Equipe Técnica
3.	Cancelar o processo de contratação em caso de erros insanáveis.	Setor de Compras
4.	Reiniciar o processo de contratação.	Equipes envolvidas

RISCO 02 - ATRASO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Probabilidade:	()Baixa (x) Média ()Alta	
Impacto:	()Baixa ()Média (x)Alta	
ID	Dano	
1.	Demora na obtenção dos serviços.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprir cronograma do processo de contratação.	Equipes envolvidas
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Monitorar a tramitação dos documentos do processo, alertando os setores responsáveis sobre o cumprimento dos prazos.	Área requisitante

RISCO 03 - QUESTIONAMENTOS PELA ÁREA DE COMPRAS

Probabilidade:	()Baixa (x) Média ()Alta	
Impacto:	()Baixa (x) Média () Alta	
ID	Dano	
1.	Demora na obtenção dos serviços.	
2.	Retrabalhos processuais.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar e corrigir, se necessário, a documentação do processo.	Equipe Técnica e GIPRO
2.	Consultar o setor de Compras em eventuais dúvidas.	Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável

1.	Reelaborar documentos conforme orientações do setor de Compras.	Equipe Técnica
----	---	----------------

RISCO 04 - QUESTIONAMENTO PELOS LICITANTES			
Probabilidade:	(x)Baixa	() Média	()Alta
Impacto:	()Baixa	(x) Média	() Alta
ID	Dano		
1.	Atraso no processo de contratação.		
2.	Possibilidade de cancelamento do processo.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1.	Conferência detalhada dos documentos do processo de aquisição e da licitação.		Equipe Técnica e Setor de Compras
ID	Ação de Contingência		Responsável
1.	Revisar os itens questionados dos documentos do processo de contratação quanto aos itens relevantes frisados pelo licitante.		Equipe Técnica e Setor de Compras.

RISCO 05 - LICITAÇÃO DESERTA			
Probabilidade:	(x)Baixa	() Média	()Alta
Impacto:	()Baixa	()Média	(x) Alta
ID	Dano		
1.	Não contratação do objeto.		
ID	Ação Preventiva		Responsável
1.	Identificar potenciais fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.		Equipe Técnica
2.	Certificar-se de que o escopo de fornecimento e preços estimados estão de acordo com a realidade de mercado.		Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência		Responsável
1.	Análise da causa e definição das ações necessárias para que ocorra a contratação.		Setor de Compras

RISCO 06 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO À EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alta	
ID	Dano	
1.	Baixa capacidade de entrega dos itens licitados com eficiência e qualidade.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir requisitos técnico-administrativos no Termo de Referência e em outros documentos onde for cabível, que objetivem a contratação de serviços com a qualidade esperada.	Equipe Técnica
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Examinar detalhadamente a documentação de habilitação da licitante antes de aprova-la.	Equipe Técnica e Setor de Compras
2.	Realizar diligências sobre as informações apresentadas pela licitante.	Equipe Técnica e Setor de Compras

(X) GESTÃO DO CONTRATO

RISCO 07 - DESCONFORMIDADES NA EXECUÇÃO DO OBJETO

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
ID	Dano	
1.	Não atendimento ao objeto contratual, seja em prazo de execução e/ou qualidade esperada.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir claramente os critérios de qualidade a serem verificados nos produtos e serviços entregues.	Equipe Técnica
2.	Prever procedimentos de recusa dos produtos e serviços, caso não atendam aos critérios estabelecidos.	Equipe Técnica
3.	Especificar glosas e sanções passíveis de serem aplicadas à contratada.	Equipe Técnica
4.	Aplicar o IMR (instrumento de Medição de Resultados), para controle da execução dos serviços.	Equipe Técnica

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar glosas, sanções e rescisão contratual, se for o caso.	Fiscais, gestores, SEGCC e COADM.

RESPONSÁVEL / RESPONSÁVEIS

I - João Valdecir Bento, Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, SIAPE: 1356730.

II - Carlos Eduardo Andrade Lemonge, Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção, SIAPE: 1488924.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 15/05/2025, às 15:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Andrade Lemonge, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 16/05/2025, às 15:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12834850** e o código CRC **24D02C6B**.

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

Termo de Referência 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	JOAO VALDECIR BENTO	19/05/2025 00:22 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		01340.003250 /2025-70

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01340.003250/2025-70)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para tratamento químico e controle de qualidade de água potável, compreendendo aplicação de hipoclorito de sódio e inibidor de corrosão.	14150	SV	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços contratados são para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definido no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. Em complementação ao item anterior, as condições de potabilidade da água precisam ser sempre mantidas para atendimento à legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação para a contratação está nos requisitos estabelecidos para a potabilidade da água para consumo humano, estabelecidos pela Portaria GM/MS 888/2021 e Resolução SS65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, o que implica na necessidade de tratamento químico da água.

2.2. O INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, localizado em São José dos Campos não é provido pelo sistema de abastecimento de água da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo. Desde a sua fundação o Instituto faz uso de toda sua água consumida proveniente de dois poços tubulares profundos situados em sua área.

2.3. De acordo com a Instrução Técnica DPO Nº 08, de 30/05/2017, em complementação à Portaria DAEE nº 1.630, de 30/05/2017, no seu item cinco na alínea "g", procedimentos gerais, instrui que:

"Todos os estudos desenvolvidos para a implantação do empreendimento relacionados com os usos e interferências em recursos hídricos devem ter como responsável técnico um profissional, uma empresa ou uma instituição habilitada para a sua execução, obrigando-se o usuário a manter em seu poder o respectivo documento de responsabilidade técnica, bem como toda documentação produzida, apresentando ao DAEE (atual SP Águas) durante a fiscalizações ou quando solicitado."

2.4. Deste modo, se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para prover os produtos necessários ao tratamento da água, bem como um responsável técnico, com inscrição no CRQ ou CREA;

2.5. Este responsável técnico irá determinar as dosagens dos produtos e representará o INPE junto à Vigilância Sanitária e o Sistema SISÁGUA.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000008/2025;
- II. Data de publicação no PNCP: 10/05/2024;
- III. Id do item no PCA: 877;
- IV. Clase/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES;
- V. Identificador da Futura Contratação: 240106-180/2025.

2.7. Item PPD: 149

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a contratação de empresa especializada para o tratamento químico da água potável do INPE (volume médio mensal aproximado: 4.500m³), compreendendo:

- 3.1.1. Aplicação de hipoclorito de sódio 10~12% (referência: HAP2002));
- 3.1.2. Aplicação de inibidor de corrosão aço-carbono (referência: Phoslan);
- 3.1.3. Visita técnica quinzenal para controle e reposição dos produtos;
- 3.1.4. Análise físico-química da água (cloro residual livre e inibidor de corrosão) com coletas a cada visita técnica;
- 3.1.5 Verificação dos equipamentos de dosagem.
- 3.1.6. Fornecimento de duas bombas dosadoras em comodato (alimentação 220VAC);
- 3.1.7. Caso algum dos materiais/equipamentos apresente defeito, deverá ser substituído imediatamente, para não interromper o tratamento;
- 3.1.8. Lançamento dos dados mensais de qualidade da água no SISÁGUA;
- 3.1.9. Recolhimento de ART ou RRT por parte da empresa ou do responsável técnico pelo tratamento.
- 3.1.10. Instruções para equipe técnica da Contratante para acompanhamentos diários do tratamento da água e medições diárias do cloro residual.
- 3.1.11. Instruções para equipe técnica da Contratante para medição semanal da turbidez da água.
- 3.1.12. Manter o índice de cloro residual livre : 0,2 mg/L a 2 mg/L em todos os pontos de consumo. As medições serão feitas em pontos aleatórios, em especial, nos mais distantes do reservatório principal de abastecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Não foram encontradas orientações específicas sobre sustentabilidade para o objeto em questão, que trata apenas da cloração da água, no Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, 7º Edição, Outubro/2024.

4.2. Por tratar-se de aplicação de produtos para manutenção da potabilidade da água, os seguintes critérios deverão ser adotados:

4.2.1. Todos os produtos para o tratamento, a serem utilizados deverão vir acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

4.2.2. Todos os produtos aplicados no tratamento, deverão ter aprovação Lars/NSF.

4.2.3. Todos os produtos aplicados no tratamento, deverão ter a declaração de que os produtos atendem os padrões para consumo humano.

4.2.4. Todos os produtos deverão ser adquiridos de fabricantes legalmente regularizados perante as autoridades sanitárias e outros órgãos de controle, como, por exemplo, o CTF do IBAMA. A contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do fabricante, antes da aplicação do produto.

4.2.3. A contratada deverá ter todos os cuidados necessários com o manuseio dos produtos;

4.2.4. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantida da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação de pequeno vulto, com pagamentos mensais após entrega total do objeto. Além disso a contratação é sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, o que impõe menor risco à Administração.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços. Mas caso o licitante julgue viável fazê-lo, poderá agendar através do e-mail secretaria.sem@inpe.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até o 10º (décimo) dia útil após a data de assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua;

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: No mínimo uma visita técnica quinzenal para reposição dos produtos e controle do residual do cloro livre e inibidor de corrosão;

5.1.3. Emissão do relatório gerencial mensal, abordando resultados do tratamento, problemas e soluções;

5.1.4. O relatório deverá ser entregue até o dia 15 de cada mês.

5.1.5. Executar o controle sobre a qualidade dos produtos utilizados no tratamento.

Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um engenheiro químico ou sanitarista ou técnico químico devidamente registrados no CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura).

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
<i>Dia D</i>	. Assinatura do Contrato	<i>INPE / Contratada</i>
<i>Dia D + até 10 dias úteis após assinatura do contrato.</i>	. Início da prestação dos serviços (I)	<i>Contratada</i>
<i>Início dos serviços + 15 dias</i>	. Visita técnica para reposição dos produtos e medições em campo.	<i>Contratada</i>
<i>Início dos serviços + 30 dias</i>	Entrega do relatório gerencial mensal.	<i>Contratada</i>
<i>Recebimento do relatório + 5 dias.</i>	Emissão do Aceite Provisório.	<i>INPE</i>
<i>Aceite provisório + 5 dias.</i>	Emissão do Aceite Definitivo.	<i>INPE</i>

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na unidade do INPE, localizada na Av. dos Astronautas, 1758 – Jd da Granja – São José dos Campos (SP).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 8h às 17h30, nos dias em que as visitas técnicas forem realizadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas:

5.3.2 Visitas quinzenais ao campus;

- 5.3.3 Medição do residual de cloro e inibidor de corrosão, durante as visitas. Os residuais deverão estar de acordo com o previsto na legislação vigente (0,2 mg/L à 2 mg/L);
- 5.3.4 Entrega dos relatórios gerenciais mensais;
- 5.3.5 Lançamento mensal dos dados do sistema SISÁGUA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5 Os quantitativos previstos de produtos a serem aplicados são, com base em experiências anteriores e acompanhamento do consumo de água (média 4.500 m³/mês), estão na tabela a seguir:

Produto	Função	Embalagem (kg)	NCM	Consumo kg/mês
HAP 2002 (referência)	Hipoclorito de sódio (10~12%)	20	2801.10.00	55
PHOSLAN (referência)	Inibidor de corrosão aço-carbono	30	2835.39.90	20

5.6. Duas bombas dosadoras (comodato) – vazão das bombas a ser definida pela Contratada. Os pontos de alimentação e acionamento para as bombas já estão prontos;

5.7. Fornecimento dos reagentes DPD para análise diárias do cloro residual livre, para um total aproximado de 90 testes/mês

5.8. Todos os produtos para o tratamento, a serem utilizados deverão vir acompanhados da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos).

5.9. Todos os produtos aplicados no tratamento, deverão ter aprovação Lars/NSF.

5.10. Todos os produtos aplicados no tratamento, deverão ter a declaração de que os produtos atendem os padrões para consumo humano.

5.11. O INPE fornecerá dois tanques de Polietileno de 100 litros para colocação dos produtos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.12.1 Os serviços serão prestados na unidade sede do INPE em São José dos Campos (SP);

5.12.2 As despesas com as visitas técnicas quinzenais e reposição dos produtos serão por conta da contratada;

5.12.3 As despesas com os kits de testes de residual de cloro livre e inibidor de corrosão, a serem realizadas quinzenalmente serão por conta da contratada;

5.12.4 Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após emissão da NF, emitida a cada mês, em relação aos serviços prestados no mês anterior.

Especificação da garantia do serviço (art. 40 §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art 117, § 1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.14. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art 21, VI).

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, juntamente com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Realização das visitas quinzenais para reposição dos produtos e medição dos residuais de cloro e inibidor de corrosão;

7.2.2. Emissão dos relatórios gerenciais mensais.

7.2.3. Comprovação do lançamento dos dados da qualidade da água no Siságua;

7.2.2. A aceitação será única e contemplando a realização das duas tarefas acima.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

7.25 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.(INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36 *Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/04/2025.*

7.37. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.38. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.39. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.40. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.41. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.42. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.43. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.(INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 JULHO DE 2020 e ANEXOS)

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5 *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação de baixo valor.*

Regime de Execução

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global*

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 *Somente serão aceitas propostas cujo preço total esteja igual ou abaixo do valor estimado pela Administração, para execução do objeto em questão.*

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social* comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.2 contrato(s) que comprove(m) a **experiência mínima de 3 (três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços de tratamento químico de água ou controle de qualidade de água, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

9.34.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.34.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.37. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica (ART ou RRT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto de contratação ou que figure como responsável técnico em ART ou RRT de pessoa jurídica, também abaixo indicado(s):

9.37.1 *Para o Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista ou Técnico Químico: experiência em serviços de tratamento e/ou controle de qualidade da água.*

9.37.2 *O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)*

9.37.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.40 A comprovação de que os profissionais são parte do quadro permanente da proponente será feita mediante apresentação da seguinte documentação:

9.41 Se empregado: cópia autentica da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9.42 Se sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

9.43 Se gerente ou diretor: cópia autenticada do contrato social, em se tratando de sociedade limitada e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima.

9.44 Se contratado: Cópia da intenção de contratação, caso a licitante vença a concorrência, devidamente assinada entre as partes e com descrição das atividades previstas.

Disposições gerais sobre habilitação

9.45. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.46. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.47. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 .

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: COADM/SEIEA;

II) Fonte de recursos: 1000;

III) Programa de trabalho: 172523

IV) Elemento de despesa: 339039

V) Plano interno: 2000.0020;

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São José dos Campos, 15 de Maio de 2025.

João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

SIAPE: 1356730

Carlos Eduardo Andrade Lemonge

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**SIAPE 1488924****Lilia de Sá Silva****Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa****SIAPE 1357189****13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,
Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)****NÃO APLICÁVEL - OPTOU-SE PELO CONTRATO****1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*
4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*
5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 1. A Administração terá o prazo de **XXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
 10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]*;
 2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
 1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(*Nome e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria 224/2020/SEI-INPE

JOAO VALDECIR BENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 12:44:45.

Despacho: Portaria 224/2020/SEI-INPE

CARLOS EDUARDO ANDRADE LEMONGE

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 13:38:09.

LILIA DE SA SILVA

Chefe do Serviço de Infraestrutura Administrativa

*Assinou eletronicamente em 19/05/2025 às 00:22:57.***RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR**

Autoridade competente

*Assinou eletronicamente em 15/05/2025 às 15:58:54.*



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador: CONTROLE DA POTABILIDADE DA ÁGUA DO INPE.

Nº + Título do Indicador que será utilizado

Item	Descrição
1. Finalidade	<p>1. 1 Manter o tratamento da água em dia, com a aplicação dos produtos necessários, conforme previsto no Termo de Referência, mantendo o teor de cloro residual livre dentro dos padrões da Portaria GM/MS 888/2021 e Resolução SS65 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.</p> <p>1. 2 Manter índice de cloro residual livre: 0,2 mg/L a 2 mg/L em todos os pontos de consumo. As medições serão feitas em pontos aleatórios, em especial, nos mais distantes do reservatório principal de abastecimento.</p>
2. Meta a cumprir	<p>2. 1 Manter as bombas dosadoras sempre operacionais.</p> <p>2. 2 Fornecer os produtos necessários (hipoclorito e inibidor de corrosão), que deverão estar sempre disponíveis para aplicação.</p> <p>2. 3 Manter o índice de cloro residual livre dentro dos padrões exigidos pela Legislação vigente;</p> <p>2. 4 Efetuar as visitas quinzenais para controle e reposição dos produtos.</p> <p>2. 5 Análise do cloro residual e do resultado da aplicação do inibidor de corrosão a cada visita.</p>

	<p>2. 6 Apresentação do relatório gerencial mensal.</p> <p>2. 7 Lançamento dos dados de controle da qualidade da água no sistema SISÁGUA.</p>
3. Instrumento de medição	<p>3. 1 <u>Check-list mensal apontando:</u></p> <p>3. 2 Entrega do relatório/OS de visita quinzenal;</p> <p>3. 3 Entrega do relatório de gerenciamento mensal;</p> <p>3. 4 Confirmação do lançamento dos dados de qualidade da água no sistema SISÁGUA;</p> <p>3. 5 Atendimento ao IMR;</p>
4. Forma de acompanhamento	<p>4. 1 Inspeções diárias por parte da fiscalização do INPE, para certificar-se do funcionamento do sistema – bombas e produtos químicos;</p> <p>4. 2 Acompanhamento por parte da fiscalização, das visitas quinzenais, nas quais a Contratada deverá deixar relatório sucinto das atividades executadas (medição do cloro e resultado do inibidor de corrosão; controle e reposição dos produtos);</p> <p>4. 3 Recebimento e verificação do relatório de gerenciamento mensal.</p> <p>4. 4 Verificação e confirmação do lançamento dos dados da qualidade da água mensalmente no sistema SISÁGUA;</p> <p>4. 5 Medições diárias, por parte da equipe técnica do INPE, do nível de residual de cloro livre, conforme determina a Legislação. Se o nível</p>

	estiver fora de conformidade, a Contratada será acionada para as devidas correções na dosagem do produto.
5. Periodicidade	5. 1 Conforme item 4 acima.
6. Mecanismo de Cálculo	6. 1 Todas as ocorrências serão registradas pelo fiscal do contrato, que notificará a Contratada, atribuindo pontos, conforme a tabela 1 abaixo.
7. Início da execução do contrato.	7. 1 Até o 10º dia útil, contado a partir da assinatura do contrato.
8. Faixas de ajuste no pagamento	8. 1 Conforme somatória dos pontos da tabela 1, aplicados à tabela 2, abaixo.
9. Sanções	9. 1 Advertência, glosa da fatura mensal ou rescisão contratual unilateral.
Observações	No caso de a Contratada somar 8 (oito) pontos ou mais, ficará facultada à Contratante a rescisão contratual unilateral sem ônus financeiro do contrato.

Tabela 1 – Pontuação/Ocorrência

Ocorrência	Aferição	Pontuação
Faltar com a manutenção das bombas dosadoras.	Verificação diária em campo. As duas bombas deverão estar sempre em funcionamento. Caso não estejam, a Contratada será acionada para regularização, o que deverá ocorrer em até 24h.	0,5 a cada 24h após prazo estipulado para correção.
Deixar faltar os produtos necessários ao tratamento da água.	Verificação diária em campo. A fiscalização irá verificar os níveis de produtos nos tambores do sistema de tratamento e a quantidade de produtos em estoque mínimo. Caso haja risco de faltar, a Contratada será acionada para regularização.	0,5 a cada dia sem produto.
Atrasar a visita quinzenal.	Controle sobre as datas previstas. Data do relatório ou ordem de serviço.	0,3 a cada dia de atraso.
Atrasar a entrega do relatório gerencial mensal até o dia 15 do mês.	Data do envio do relatório por e-mail, por parte da Contratada.	0,3 a cada dia de atraso.

Não lançar os dados do controle de qualidade da água no SISÁGUA.	Acesso e confirmação do lançamento dos dados no sistema.	5,0 pontos.
--	--	-------------

Tabela 2: Pontuação Acumulada

Pontuação Acumulada	Glosa
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

. As aplicações de quaisquer glosas e/ou advertências, se ocorrerem, constarão no Relatório Mensal de acompanhamento do contrato, emitido pela fiscalização técnica.

. Para valores intermediários, valem os valores inteiros abaixo. Ex.: 2,9 = 2.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 15/05/2025, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Andrade Lemonge, Membro do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 16/05/2025, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808712** e o código CRC **D711D708**.

01340.003250/2025-70

12808712v6



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

PESQUISA DE PREÇO IN 65/2021

Atesto que a pesquisa de preço para contratação de serviços, referente ao Processo SEI nº 01340.003250/2025-70, foi elaborada em atendimento ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme descrito abaixo:

Descrição do Objeto a ser Contratado: Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água potável do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

Servidor Responsável pela Pesquisa: João Valdecir Bento

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:

Razão Social: HB Soluções e Laboratórios
CNPJ: 07.282.716/0001-78
Endereço: Avenida São Paulo, 1875 – Bloco A – Vila São Domingos – Sorocaba/SP
CEP: 18013-004
Tel.: (15) 3227-5766 / (12) 98134-4872
E-mail: comercial@hblaboratorios.com.br

Razão Social: Mendes Soluções Ambientais
CNPJ: 09.493.018/0001-47
Endereço: Rua Inglaterra, 379 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba/SP
CEP: 12.412-520
Tel.: (12) 99119-3945

E-mail: mendes.ambiental@gmail.com

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Tel.:

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO

PLANILHA DE CUSTO MÉDIO ESTIMADO REF. RC SEIEA 031/2025-RC								
ITEM	DESCRÍÇÃO	COD.	QTDE	PROPOSTA 1	PROPOSTA 2	PROPOSTA 3	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
				HB Soluções	MENDES Soluções			
1	Serviço de tratamento de água potável.	7442	12	R\$ 4.450,00	R\$ 3.800,00	R\$	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00
VALOR TOTAL								R\$ 49.500,00

Não foram encontrados no Painel de Preços e no Banco de Preços resultados de pesquisa relativos à aquisição de serviços com características coincidentes com as especificadas para o bem que se pretende adquirir.

Outras duas empresas identificadas como potenciais fornecedores foram consultadas, mas não responderam à consulta.

Foram elas:

- . Grupo Ambiental (**SEI 12808794**)
- . H2O Soluções em meio Ambiente e Água – Foi solicitado e-mail para envio de solicitação de orçamento via site, mas não houve resposta.

O valor estimado foi definido através da média das duas propostas obtidas no mercado.

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

Técnico III

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 15/05/2025, às 08:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12808797** e o código CRC **2B41D91D**.

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Prestação serviços de tratamento químico, análises, consultoria, fornecimento de produtos e operação com fornecimento de Mão de Obra

Sorocaba, 07 de Abril de 2025.

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
CNPJ: 01.263.896/0005-98
Av. dos Astronautas, 1758 – Jd da Granja – São José dos Campos- SP

At.: Sr.: João Valdecir
valdecir.bento@inpe.br

Prezados Senhores,

Agradecemos o interesse dos senhores para apresentação da proposta de prestação serviços de tratamento químico, análises, consultoria, fornecimento de produtos e operação com fornecimento de mão de obra do sistema de Utilidades conforme caderno de encargos (SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO).

Nosso crescimento é resultado de constante evolução tecnológica de produtos e serviços, informatização e modernização de fábrica e laboratório.

A HB Soluções é acreditada pelo INMETRO, com base na Norma ISO/IEC 17025:2017.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários e despedimo-nos.

Emerson Belato
Consultor Técnico/Comercial
HB Soluções Ltda
12-99128 2186
12-98134 4872 whatsapp
E: ebelato.habil@gmail.com
www.hblaboratorios.com.br

1 – APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A HB Soluções é uma empresa nacional, que atua no mercado de eco negócios, destaca-se no tratamento de águas industriais, efluentes, afluente e meio ambiente pelos seus diferenciais competitivos como a busca constante de soluções e resultados positivos para seus clientes e parceiros e a excelência na prestação de serviços.

Por meio da comercialização de seus produtos e serviços, tem concentrado esforços na solução de problemas ambientais e na utilização de métodos mais racionais de exploração de recursos naturais para produção de bens ou serviços.

Com sede localizada em Sorocaba, no interior de São Paulo, a empresa conta atualmente com uma equipe de consultores técnicos, que atuam em todo o território nacional, oferecendo suporte técnico, operacional e comercial.

Laboratórios e instalações modernas – acreditado INMETRO para atendimento das principais legislações e seguindo as todas as normas regulatórias.

2 – NOSSOS CERTIFICADOS

INMETRO



ISO 9001



A FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI

certifica que a organização

HB SOLUÇÕES LTDA.

Avenida São Paulo, 1875 - bloco A - Sorocaba - SP - Brasil

para o seguinte escopo:

Prestação de serviços, desenvolvimento, industrialização, comercialização e controle de qualidade físico-químico de produtos para tratamento de águas industriais, afluentes e efluentes, produção e comercialização produtos auxiliares e aditivos para produção de papel e papelão ondulado.

implementou e mantém um

Sistema de Gestão da Qualidade

Através de auditoria da Fundação Vanzolini foi comprovado que
este Sistema de Gestão cumpre os requisitos da norma:

NBR ISO 9001: 2015

Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos

Validade: **05 de março de 2027**

Número do certificado: **SQ-26388**

São Paulo, 15 de março de 2024




FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLINI
Rua Camburi, 255 - Alto da Lapa - São Paulo - SP - Brasil

A validade deste documento poderá ser confirmada a partir da leitura do QR CODE.
Para esclarecimento a respeito do escopo e de aplicabilidade dos requisitos, consultar a organização certificada.



SQ-MB4950

HB SOLUÇÕES LTDA

Av. São Paulo, 1875 – Bloco A – Vila São Domingos
Sorocaba/SP – 18013-004

3 – DADOS DOS SISTEMAS

Dados	Unidade	ÁGUA POTÁVEL
Volume Tratado por mês	m3	4500
Origem Água Alimentação	-	Poço Artesiano
Metalurgia		Aço Carbono/PVC

4. CONDICIONAMENTO QUÍMICO

4.1. Programa Químico Sistema de Água Potável

Produto	Função	Embalagem (Kg)	NCM	Consumo Kg/mês
PHOSLAN	Inibidor de corrosão-Aço Carbono (Lars/NSF)	20	2835.39.90	20
HAP 2002	Hipoclorito de Sódio 10-12% (Lars/NSF)	20	2801.10.00	55

5. REAGENTE ANALÍTICO

Produto	Função	Embalagem	Unidades	NCM	Consumo/mês
Reagente DPD (pó)	Análise cloro residual livre	01	100	2942.00.00	90

6. EQUIPAMENTOS EM COMODATO

02 bombas dosadoras

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa contratada deverá indicar e formalizar um responsável técnico habilitado pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento.

A empresa contratada deverá fazer a apresentação do cumprimento do Plano de Amostragem, os resultados das avaliações mensais no sistema SISAGUA.

Realização de pesquisas e plano de ações quando do não atendimento aos parâmetros estabelecidos em norma;

Apresentação de relatório de gerenciamento dos sistemas (Oportunidades de melhoria, ocorrências, etc.).

SERVIÇOS DE UTILIDADES COM IMPACTO AO MEIO AMBIENTE

A Proponente irá realizar a operação no sistema de tratamento de água potável da planta INPE São José dos Campos, incluindo as atividades de operação e monitoramento que serão realizadas em **visitas técnicas quinzenais**, contemplando o fornecimento dos produtos controlados (hipoclorito de sódio). O hipoclorito de sódio fornecido possui LARS- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, Declaração de Produto Químico Utilizado no Tratamento Químico de Água para Consumo Humano e - Certificado de qualidade do produto.

O Tratamento água para consumo humano ocorre através de adição de Hipoclorito de Sódio 10-13%. Um controle apropriado e constante de residual de cloro livre deve ser mantido para o atendimento aos requisitos das normas e legislações vigentes.

Será administrado residuais de inibidor de corrosão para preservar os sistemas do processo de corrosão. Este produto deve possuir LARS- Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde, Declaração de Produto Químico Utilizado no Tratamento Químico de Água para Consumo Humano e - Certificado de qualidade do produto.

Observação: As análises diárias de residual de cloro livre deverão ser realizadas pelo contratante e os resultados disponibilizados ao final de cada mês para o responsável técnico em planilha apropriada.

7. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Valor total do pedido: **R\$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

- Faturamento: NF venda produtos
- Frete: CIF cliente
- Prazo de pagamento: 30 dd
- Prazo de entrega dos produtos: 07 dias úteis
- Validade da proposta: 30 dias

OBSERVAÇÃO: O produto HAP 2002 (Hipoclorito de Sódio 10-12%) possui controle da Polícia Civil.

Este contrato contempla a gestão de estoque de químicos, visitas técnicas quinzenais, controle analítico, treinamento dos envolvidos, consultoria, fornecimento de equipamentos, responsabilidade técnica e ART referente o tratamento químico da água potável.

Dados da empresa

Nova Razão: **HB SOLUÇÕES LTDA**

Nome Fantasia: **HB SOLUÇÕES LTDA**

Endereço: **Avenida São Paulo, nº 1.875 – Bloco “A” - Vila São Domingos – CEP 18013-004**

Telefone: **(015) 3227-5766**

CNPJ/MF: **07.282.716/0001-78**

Inscrição Estadual: **669.543.579-115**

Inscrição Municipal: **303.048**

CNAE Principal: **71.20-1-00**

Inscrição NIRE:

35.219749743 Data início

atividades: **15/03/2005**

Estrutura jurídica: **sociedade por quotas de responsabilidade limitada**

E-mail: comercial@hblaboratorios.com.br



ORÇAMENTO 07102025

Secretaria SEEMA - Serviço de Engenharia e Manutenção Email: secretaria.sem@inpe.br -

Telefone: (12)3208.6121

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Av. dos Astronautas
1758 - JD da Granja São José dos Campos - São Paulo – Brasil -
CEP:12227-010

Assunto: Orçamento para serviço de tratamento químico de sistema de água potável do INPE.

- CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Este trabalho tem como objetivo desenvolver atividades relacionadas à controle sanitário da água do poço tubular profundo junto ao Vigilância Sanitária.

- SERVIÇOS ELABORADOS PELA CONTRATADA:

- Os serviços compreenderão:
- . Fornecimento e aplicação de hipoclorito de sódio (10~13%);
- . Fornecimento e aplicação de inibidor de corrosão aço-carbono;
- . Visita técnica quinzenal para controle e reposição dos produtos;
- . Análise físico-química da água em campo, para controle dos níveis de cloro residual livre e inibidor de corrosão;

Quantitativo de produtos previsto para o tratamento, com base no consumo médio mensal de água: Produto	Função	Embalagem (kg)	NCM	Consumo kg/mês
HAP 2002	Hipoclorito de sódio	20	2801.10.00	55
PHOSLAN	Inibidor de corrosão aço-carbono	30	2835.39.90	20

- . Acompanhamento e verificação dos equipamentos de dosagem.
- . Duas bombas dosadoras em comodato (alimentação 220VAC);
- . Fornecimento dos reagentes DPD para análises diárias do cloro residual livre. Total de 90 testes/mês.



- Instruções para equipe técnica da Contratante para acompanhamentos diários do tratamento da água, medição diária do residual de cloro livre e medição semanal da turbidez da água.
- Lançamento dos dados de qualidade da água no sistema SISÁGUA.
- Recolhimento de ART ou RRT do responsável técnico pelo tratamento.

- VALOR: Valores para o processo: **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**

- Prazo de validade da proposta: 120 dias (cento e vinte dias)

E, em consonância aos referidos documentos, declaramos: Que nos preços estão incluídas todas as despesas que influenciam no custo, tais como: impostos, taxas, dentre outros.

Dados da contratada:

CNPJ: 09.493.018/0001-47 – Mendes Soluções Ambientais Ltda

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista –

Pindamonhangaba, São Paulo. TELEFONE: 12-97410-6177/12-99119-3945

EMAIL: mendes.ambiental@gmail.com

Dados bancários: - Banco: Caixa Econômica Federal - Agência: 0330 - Conta Corrente:000415-3

Pindamonhangaba, 22 de abril de 2025.

Maria José Mendes

Engenheira Ambiental e Sanitarista

Assunto: Solicitação de orçamento.

De: João Valdecir Bento <valdecir.bento@inpe.br>

Data: 28/04/2025, 08:21

Para: grupo ambiental <grupoambiental.net@gmail.com>

Bom dia! Solicitamos orçamento para serviço de cloração de água, conforme escopo anexo. Ficamos no aguardo de um retorno, caso haja interesse de vossa empresa em participar deste processo.

À disposição para melhores esclarecimentos.

Att.,

Valdecir - Engenharia INPE.

—Anexos:

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.pdf

272KB



JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Processo nº: 01340.003250/2025-70

Dispensa Eletrônica nº: 90045/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA DO INPE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

Tendo em vista o objeto solicitado no processo Dispensa Eletrônica nº 90045/2025, que terá a sua execução de acordo o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, temos a informar que para o exercício de 2025 e até a presente data, não houve execução do referido objeto nesta modalidade para a unidade do INPE de São José dos Campos - SP.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI
SIAPE 0664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 21/05/2025, às 11:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12849345** e o código CRC **DF6D9E56**.

LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONTRATAÇÃO POR DISPENSA - PARA SERVIÇO

Processo nº 01340.003250/2025-70

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	Autuado automaticamente pelo SEI.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	Conforme Portaria nº 891/2023/SEI-INPE, Portaria nº 3.352, de 10 de Setembro de 2020 do MCTI, Portaria nº 165/2020/SEI-INPE e Portaria nº 1024/2023/SEI-INPE
Consta Documento de Formalização de Demanda?	SIM	SEI nº 12808666
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	SEI nº 12836151
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	SEI nº 12808818
Há Estudo Técnico Preliminar?	NÃO	SEI nº 12808699
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	N/A	-
Há Análise de Riscos?	SIM	SEI nº 12834850
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	SIM	SEI nº 12808699
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	N/A	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	SIM	SEI nº 12836151
Há Termo de Referência?	SIM	SEI nº 12836151
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral da União ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	SEI nº 12836151
Sendo adotado modelo padronizado de Termo de Referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	N/A	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	SEI nº 12808818
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019?	SIM	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	N/A	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	SEI nº 12873347, 12873346, 12873356 e 12873349
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?	SIM	SEI nº 12873348
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	SEI nº 12836151
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	SEI nº 12836151
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?	SIM	SEI nº 12808797
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?	N/A	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	SIM	SEI nº 12849345

Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	SEI nº 12852441
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?	N/A	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento?	N/A	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./fls./SEI)
Houve manifestação quanto à observância do padronização?	N/A	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	N/A	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?	SIM	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?	N/A	-

(assinado eletronicamente)

José Aristeu de Souza Ruas

Chefe de Serviço de Compras, Recebimento e Importação - SECRI

SIAPE 664036



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/06/2025, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12849491** e o código CRC **178EBA0A**.

Aviso de Contratação 33/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
33/2025	240106-INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J. CAMPOS - MCT	RUBENS CANDIDO PEREIRA	21/05/2025 18:26 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		01340.003250/2025-70

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90045/2025

(Processo Administrativo n.º 01340.003250/2025-70)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **28/05/2025**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

Para esclarecimentos ou dúvidas, por gentileza, solicitar por meio do e-mail: pregao.sjc@inpe.br ou através do telefone: (12) 3208-6993/6117.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto

Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. *sociedades cooperativas.*

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5%(*meio por cento*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexistentes

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência**12.12.1.1. ANEXO I.1 – Autorização de Compras**

São José dos Campos, 21 de maio de 2025

Assinatura da autoridade competente**13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/05/2025 às 18:26:19.

PROPOSTA COMERCIAL

À

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE

Unidade: São José dos Campos

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 90045/2025

Processo Administrativo nº 01340.003250/2025

Proponente:

L.N.P. Assessoria Ambiental Ltda

CNPJ: 57.887.783/0001-94

Endereço: Rua Hortolândia, nº 41, Apto 02, Bairro Parque Universitário, Americana – SP,
CEP 13467-690

Telefone: (19) 98229-8626

E-mail: administracao@emwatersolucao.com.br

Representante Legal: Lucas do Nascimento de Paula – Sócio-Administrador

OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços especializados de tratamento químico e controle de qualidade da água potável, com fornecimento de insumos e mão de obra técnica, conforme descrito no Termo de Referência e no Edital da Dispensa Eletrônica nº 90045/2025, incluindo:

- Aplicação de Hipoclorito de Sódio (12% a 15%);
- Aplicação de Inibidor de Corrosão;
- Monitoramento e controle dos parâmetros da água potável;

L. N. P.

- Responsabilidade Técnica junto ao Águas SP;

Execução das demais atividades técnicas previstas no edital e no termo de contratação.

VALOR GLOBAL PROPOSTO:

R\$3600,00 três mil e seiscentos reais – incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, tributos, transporte, materiais, insumos, mão de obra técnica, EPIs e demais despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias a contar da data de envio desta proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme condições definidas no edital e no termo de contratação.



DECLARAÇÕES:

Declaramos, para os devidos fins, que:

Atendemos plenamente às condições técnicas, comerciais e legais exigidas no edital da Dispensa nº 90045/2025 e no Processo Administrativo nº 01340.003250/2025;

Estamos cientes de todas as condições para a perfeita execução dos serviços propostos;

Comprometemo-nos a cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os prazos e condições estabelecidos.

Americana – SP, 28/05/2025.



Lucas do Nascimento de Paula

Sócio-Administrador

L.N.P. Assessoria Ambiental Ltda

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 7667/2025/INPE

São José dos Campos, 28 de maio de 2025.

Ao Senhor
João Valdecir Bento
SEIEA

Assunto: Análise de Proposta (12869137).

Trata-se do Processo 01340.003250/2025-70, referente a Dispensa Eletrônica 90045/2025 , cujo objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

Diante disso, encaminhamos o processo em referência para análise de proposta SEI 12869137, e posterior avaliação, solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 28/05/2025, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12869149** e o código CRC **FFC34195**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 7713/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de maio de 2025

Ao Senhor Rubens Cândido Pereira - SECRI

Assunto: Análise de proposta referente à Dispensa Eletrônica 90045/2025.

Prezado Sr.,

Após análise da proposta comercial enviada pela empresa LNP, CNPJ 57.887.783/0001-94, concluímos que ela não atende às especificações do Termo de Referência.

A empresa não apresentou documentos comprobatórios para os seguintes itens do Termo de referência:

- . 9.33 – Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CRQ);
- . 9.34.2 – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços solicitados;
- . 9.37 – Não apresentou documentação de comprovação da capacidade técnico-profissional.

Solicitamos que seja acionada a próxima empresa para prosseguimento do processo de contratação.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente

João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/05/2025, às 11:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12870868** e o código CRC **FCAF98AA**.

Anexos

Não Possui.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 7732/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de maio de 2025

Ao Senhor Rubens Cândido Pereira - SECRI

Assunto: Análise de proposta referente à Dispensa Eletrônica 90045/2025.

Prezado Sr.,

Após análise dos documentos complementares enviados pela empresa LNP, CNPJ 57.887.783/0001-94, reiteramos que ela não atende às especificações do Termo de Referência.

A empresa não apresentou documentos comprobatórios para os seguintes itens do Termo de Referência:

- . 9.33 – Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CRQ);
- . 9.34.2 – Comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços solicitados;
- . 9.37 – Não apresentou documentação de comprovação da capacidade técnico-profissional.
- . Também não foi identificado nenhum documento que comprove a qualificação econômico-financeira, itens 9.23 a 9.31.

Solicitamos que seja acionada a próxima empresa para prosseguimento do processo de contratação.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente

João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 29/05/2025, às 15:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12872228** e o código CRC **382802E0**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01340.003250/2025-70

SEI-INPE nº 12872228



**Orçamento para o PREGÃO Nº 52/2025
(Processo Administrativo n.º01340.0036250/2025-70)**

O objeto Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESOCALIADA PARA TRATAMENTO QUÍMICO E CONTROLE DE QUILIDADE DA ÁGUA POTAVEL, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO E INIBIDOR DE CORROSÃO	14150	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

Validade da proposta: 120 dias

OBSERVAÇÕES:

Na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro.

Dados da licitante:

CNPJ: 09.493.018/0001-47 – Mendes Soluções Ambientais Ltda

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba, São Paulo.

TELEFONE: 12-97410-6177/12-99119-3945

EMAIL: mendes.ambiental@gmail.com

Dados bancários: Banco do Brasil: agencia: 9794-2, Conta: 394-8

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2025.



Nome: Maria José Mendes
Engenheira Ambiental e Sanitarista

Rua Inglaterra, 379 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba – SP - Fones: WhatsApp (12) 99119-3945 – (12) 97410-6177

E-mail: mendes.ambiental@gmail.com / www.mendesambiental.com.br

1

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Memorando nº 7741/2025/INPE

São José dos Campos, 29 de maio de 2025.

Ao Senhor

João Valdecir Bento

Assunto: **Análise de Proposta (12872640).**

Trata-se do Processo 01340.003250/2025-70, referente a Dispensa Eletrônica 90045/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

Dante disso, encaminhamos o processo em referência para análise de proposta SEI 12872640, e posterior avaliação, solicitamos resposta mediante memorando por parte desse setor.

Portanto, segue o presente processo para devidas providências.

Atenciosamente,

Rubens Cândido Pereira
Assistente em C&T - III
SIAPE: 0664515



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Cândido Pereira, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 29/05/2025, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12872653** e o código CRC **E4E34538**.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 7748/2025/INPE

São José dos Campos, 30 de maio de 2025

Ao Senhor Rubens Cândido Pereira - SECRI

Assunto: Análise de proposta referente à Dispensa Eletrônica 90045/2025.

Prezado Sr.,

Após análise dos documentos apresentados pela empresa Mendes Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 09.493.018/0001-47, concluímos que ela atende às especificações do Termo de Referência.

Solicitamos que seja habilitada a empresa para prosseguimento do processo de contratação.

Estamos à disposição para melhores esclarecimentos.

Atenciosamente

João Valdecir Bento

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção

SIAPE: 1356730



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 30/05/2025, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12873176** e o código CRC **818802C3**.

Anexos

Não Possui.



ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETARIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ
RODOVIA NICOLA CAPPUCI, 4000, BAIRRO: CEREJEIRA - JACAREÍ, SÃO PAULO -SP
(12) 91617-5022 |JEQUITIBA.ADM@OUTLOOK.COM

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA -inscrita no CNPJ nº 09.493.018/0001-47, estabelecida no (a) Rua Inglaterra, nº373, Bela Vista - CEP: 12412-520, Pindamonhangaba /SP, tendo como responsável sócia a Engenheira Sanitarista e Ambiental Maria José Mendes, presta serviços controle químico da água, serviços de responsabilidade técnica e elaboração de laudos de regularização ambiental desde 2018, no poço tubular profundo junto aos órgãos ambientais competentes, por meio de contrato de prestação de serviços junto a ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO LOTEAMENTO PARQUERESIDENCIAL JEQUITIBA, portadores do CNPJ 15.761.258/0001-88, situado a Rodovia Nicola Capucci. 4000 – Cerejeira – Jacareí, CEP: 12326-501. Número da responsabilidade técnica junto ao CREA: 2620240241627.

Jacareí, 27 de fevereiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DE
PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO
LOTEAMENTO:15761258000188

Assinado de forma digital por
ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS
DE LOTES DO
LOTEAMENTO:15761258000188
Dados: 2025.02.27 12:58:51 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE LOTES DO
LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBA



Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2025
Receita Municipal	Validade:	26/08/2025

V - Qualificação Técnica**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade:	31/05/2026
-----------	------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2025
Receita Municipal	Validade:	26/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 30/05/2025, 08:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.493.018/0001-47. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTkyYWU0YjU0YjA0YTI3ZmVlZDk1NGZiNzE4ZTJiZWQ5MmY2ZDM1NjgzZTg2OWUzODk2MjkyMjQ0MjEyM2I0MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

Página 1 de 1

 **Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)**
Consulta Contratante

Emissão em 30/05/2025, 08:59

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.493.018/0001-47. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MzkxMDcxZTziYjI4ODBiM2U5ZDk3MmJkNTImNDFiM2JmMjdhNjYwZTBkYjkZZjU4NTM0ZDFjNzY1ZGM3MDNmNQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2025 09:01:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **09.493.018/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função

92221220160545780

1. Responsável Técnico

MARIA JOSE MENDES

Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

RNP: 2604329891

Registro: 5062537989-SP

2. Contratante

Contratante: **Associação de Proprietários de Lotes do Loteamento Parque Residencial**

Endereço: **Estrada NICOLA CAPPUCI**

Complemento:

Bairro: **Da Cerejeira**

Cidade: **Jacareí**

UF: **SP**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: 15.761.258/0001-88

Nº: 6000

CEP: 12326501

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Condomínio**

Endereço: **Estrada NICOLA CAPPUCI**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Da Cerejeira**

Cidade: **Jacareí**

UF: **SP**

CEP: 12326501

Data de Início: **15/03/2013**

Previsão de Término: **14/03/2014**

Tipo de Vínculo: **Prestador de serviço**

Identificação do Cargo/Função: **Responsável Técnica**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

Quantidade

Unidade

Responsável Técnica

1,00000

unidade

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica junto ao processo de controle de qualidade da Água para os órgãos competentes, contemplando: Coleta e análise de água bruta, segundo portaria 2914, do Ministério da Saúde, Coleta e análise de água para pontos de consumo para potabilidade segundo resolução SS65 Estado de São Paulo. Controle de dosagens de Cloro e Entrega de Relatórios técnicos a Vigilância Sanitária Municipal.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

41 - PINDAMONHANGABA - ASSOCIAÇÃO DOS PROFS. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA DE PINDAMONHANGABA

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____

Local

data

MARIA JOSE MENDES - CPF: 081.138.848-40

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**Associação de Proprietários de Lotes do Loteamento Parque Residencial
Jequitiba - CPF/CNPJ: 15.761.258/0001-88**

Valor ART R\$74,37

Registrada em: 24/05/2016

Valor Pago R\$ 74,37

Nosso Número: 92221220160545780

Versão do Sistema

Impresso em: 17/06/2019 10:29:47

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



Orçamento para o Dispensa Eletrônica 90045/2025

(Processo Administrativo n.º 01340.003250/2025-70)

O objeto Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESOCALIADA PARA TRATAMENTO QUÍMICO E CONTROLE DE QULIDADE DA ÁGUA POTAVEL, COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE HIPOCLORITO DE SODIO E INIBIDOR DE CORROSÃO	14150	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
TOTAL					R\$ 48.000,00

Validade da proposta: 120 dias

OBSERVAÇÕES:

Na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro.

Dados da licitante:

CNPJ: 09.493.018/0001-47 – Mendes Soluções Ambientais Ltda

ENDEREÇO: Rua Inglaterra, 373 – Jardim Bela Vista – Pindamonhangaba, São Paulo.

TELEFONE: 12-97410-6177/12-99119-3945

EMAIL: mendes.ambiental@gmail.com

Dados bancários: Banco do Brasil: agencia: 9794-2, Conta: 394-8

Pindamonhangaba, 28 de maio de 2025.

Nome: Maria José Mendes
Engenheira Ambiental e Sanitarista



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Cargo ou Função

92221220160545780

1. Responsável Técnico

MARIA JOSE MENDES

Título Profissional: Engenheira Sanitarista e Ambiental

RNP: 2604329891

Registro: 5062537989-SP

2. Contratante

Contratante: **Associação de Proprietários de Lotes do Loteamento Parque Residencial**

Endereço: **Estrada NICOLA CAPPUCI**

Complemento:

Bairro: **Da Cerejeira**

Cidade: **Jacareí**

UF: **SP**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

CPF/CNPJ: 15.761.258/0001-88

Nº: 6000

CEP: 12326501

Registro:

3. Vínculo Contratual

Unidade Administrativa: **Condomínio**

Endereço: **Estrada NICOLA CAPPUCI**

Nº:

Complemento:

Bairro: **Da Cerejeira**

Cidade: **Jacareí**

UF: **SP**

CEP: 12326501

Data de Início: **15/03/2013**

Previsão de Término: **14/03/2014**

Tipo de Vínculo: **Prestador de serviço**

Identificação do Cargo/Função: **Responsável Técnica**

4. Atividade Técnica

Desempenho de Cargo Técnico e Função Técnica

Quantidade

Unidade

Responsável Técnica

1,00000

unidade

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

Prestação de Serviços de Responsabilidade Técnica junto ao processo de controle de qualidade da Água para os órgãos competentes, contemplando: Coleta e análise de água bruta, segundo portaria 2914, do Ministério da Saúde, Coleta e análise de água para pontos de consumo para potabilidade segundo resolução SS65 Estado de São Paulo. Controle de dosagens de Cloro e Entrega de Relatórios técnicos a Vigilância Sanitária Municipal.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

41 - PINDAMONHANGABA - ASSOCIAÇÃO DOS PROFS. DE ENGENHARIA, ARQUIT. E AGRONOMIA DE PINDAMONHANGABA

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

____ de ____ de ____
Local data

MARIA JOSE MENDES - CPF: 081.138.848-40

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

**Associação de Proprietários de Lotes do Loteamento Parque Residencial
Jequitiba - CPF/CNPJ: 15.761.258/0001-88**

CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de São Paulo



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO		Nº: 54/2025	
DE: 90045/2025		Dispensa Eletrônica:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 30 de Maio de 2025
MENDES SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA			
CNPJ: 09.493.018/0001-47		IE:	
Endereço: RUA INGLATERRA, Nº 379 Bairro: JD BELA VISTA - Cidade/UF: PINDAMONHANGABA / SP			
Telefone: (12) 3527-1493, (12) 97410-6177	Fax:	CEP: 12412-520	
Banco: 001	C/C: 394-8	Agência: 9794-2	
Nome Banco: BANCO DO BRASIL S/A.	Contato: MARIA JOSE MENDES		
Email: MENDES.AMBIENTAL@GMAIL.COM			
Chave Pix:			

Item ATA	Código	Descrição / Observação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	IPI %	Total

1	7442	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE E TRATAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO, QUE CONFIRA O RESULTADO ESPERADO.	SV	12.00	R\$ 4.000,00	0.00	R\$ 48.000,00
Total:					R\$ 48.000,00		

Observações:

- CONFORME V/ PROPOSTA DATADA DE 28/05/2025.
- O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO INPE/SJCAMPOS, CONFORME MINUTA DE CONTRATO(ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERENCIA).
- *MULTA: CONFORME CONSTA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
- AMPARO LEGAL INCISO II, ART 75 DA LEI 14.133.
- “ESTA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO, SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO”

Local de entrega: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI - AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS São Paulo CEP: 12227-010 CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Telefone 2: +55(12)3208-6105 Fax:

- Condições de Fornecimento -

Prazo de entrega...: 365 dias

Prazo de pagamento...: 05 DIAS UTEIS

Validade da proposta...: 60 dias

O faturamento deverá ser para:

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

AV. DOS ASTRONAUTAS, 1758 JD. DA GRANJA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP CEP: 12227-010

CNPJ: 01.263.896/0005-98 IE: ISENTO Telefone: +55(12)3208-6993 Fax:



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/06/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 02/06/2025, às 16:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12873451** e o código CRC **6EDF694B**.



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Serviço de Compras, Recebimento e Importação

Coordenação de Administração

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ORDEM DE COMPRA REFERENTE AO PROCESSO		Processo de Compra: 90045/2025															
Ordem de Compra: 54/2025																	
Fornecedor: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA																	
Item	Requisição	Material	Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Qtd Comprada	Preço Unitário	Valor Total								
1	SEIEA-031/2025-RC	7442	1000	172523	2000000B-03	33903951	7,00000	R\$ 4.000,00	R\$ 28.000,00								
Total:								R\$ 28.000,00									

Resumo do Processo: 90045/2025

Fonte	PTRES	P.I.	ND.	Valor Total
1000	172523	2000000B-03	33903951	R\$ 28.000,00
Valor Total das OCs:				R\$ 28.000,00



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/06/2025, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12873461** e o código CRC **093A2A58**.

Referência: Processo nº 01340.003250/2025-70

SEI-INPE nº 12873461

MINUTA DE
TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

(Processo Administrativo nº 01340.003250/2025-70)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1.758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Diretor, , nomeado pela Portaria nº , de de , publicada no *DOU* de de , inscrito no CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01340.0003250/2025-70 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90045/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para tratamento químico e controle de qualidade de água potável, compreendendo aplicação de hipoclorito de sódio e inibidor de corrosão.	14150	SV	12	R\$	R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Aviso de Contratação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de *R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:

8.1.8.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.1.8.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.1.8.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 Demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Av. dos Astronautas, 1.758, Jardim da Granja, São José dos Campos - SP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei;

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Das indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8 O contratante poderá ainda:

13.8.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2 Nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, Seção Judiciária de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São José dos Campos, **[dia] de [mês]** de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **José Aristeu de Souza Ruas, Chefe do Serviço de Compras, Recebimento e Importação**, em 02/06/2025, às 11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12874119** e o código CRC **ABEB2253**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2025
Receita Municipal	Validade:	26/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Termo a ser pesquisado

90045/2025

Foi encontrado **1** Item de Trabalho para

Disputa

Julgamento/Habilitação

Adjudicação

Homologação



Identificação

Dispensa Eletrônica 240106 - 90045/2025

240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT



Ações



Dispensa Eletrônica 2





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 240106 - INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT

DISPENSA 90045/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) da unidade de São José dos Campos - SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		
Entrega de propostas:	De 22/05/2025 às 08:44 até 28/05/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 28/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	28/05/2025 às 14:26:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
28/05/2025 às 14:26:50	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Análise Físico - Química Água

Análise Físico - Química Água

Quantidade:	12	Valor estimado:	R\$ 4.125,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 49.500,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito por CPF ***.576.***-*0 - JOSE ARISTEU DE SOUZA RUAS e Habilitado por CPF ***.251.***-*9 - RUBENS CANDIDO PEREIRA para MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, melhor lance: R\$ 4.000,0000 (unitário) / R\$ 48.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equipadas	Valor	Situação
37.652.178/0001-27 - 37.652.178 GUILHERME SILVA DE SOUZA UF endereço: SC	Sim	R\$ 4.124,0000	
Descrição detalhada:			
57.887.783/0001-94 - L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.125,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 4.100,0000	Proposta adjudicada
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 4.234,3125	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
28/05/2025 às 13:41:57	37.652.178/0001-27	R\$ 4.050,0000
28/05/2025 às 13:43:55	09.493.018/0001-47	R\$ 4.000,0000
28/05/2025 às 13:59:56	57.887.783/0001-94	R\$ 3.600,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
-------------	-----------	----------

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/05/2025 às 14:00:18	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 14:28:24	Sr. Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos para darmos andamento no processo licitatório..
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 14:43:08	Boa tarde! Quais documentos e anexos devem ser preenchidos e enviados para andamento do processo.
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:25:15	Boa tarde! Sr Pregoeiro gostaria de pedir para estender o período do envio de documentos.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:28:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:00 de 28/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:34:26	Caro licitante, por quanto tempo vc julga necessário?
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:35:43	Pode estender para o dia seguinte ?
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:35:59	Caro licitante, nos envie a proposta e depois verificaremos os documentos.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:38:06	Vou estender por 60 minutos ok!
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:38:31	Sr. Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Favor enviar proposta..
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:39:05	ok, o modelo de proposta se encontra n edital ? não estou encontrando
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 15:52:00	Pode me auxiliar como devo enviar esta nova proposta
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 16:00:27	Faça sua proposta comercial de acordo com o Edital e anexe .
Pelo participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 16:23:15	Proposta comercial enviada.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	28/05/2025 às 16:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:00 de 28/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94.
Sistema para o participante 57.887.783/0001-94	29/05/2025 às 12:59:42	Sr. Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor anexar documentos comprobatórios..
Pelo participante 57.887.783/0001-94	29/05/2025 às 13:15:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:15:56 de 29/05/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94.
Pelo participante 57.887.783/0001-94	29/05/2025 às 13:17:47	Boa tarde! Sr pregoeiro documentos enviados e fico a disposição.
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	29/05/2025 às 15:49:35	Sr. Fornecedor MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos para darmos andamento no processo licitatório..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 09.493.018/0001-47	29/05/2025 às 15:54:08	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:54:08 de 29/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47.
Pelo participante 09.493.018/0001-47	29/05/2025 às 15:56:42	Boa tarde! Enviéi o orçamento, mas não aparece link para enviar mais anexos para incluir mais documentos! Pode verificar por favor!
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	29/05/2025 às 15:59:06	Sr. Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor inserir documento comprobatórios..
Pelo participante 09.493.018/0001-47	29/05/2025 às 16:11:56	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:56 de 29/05/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47.
Sistema para o participante 09.493.018/0001-47	30/05/2025 às 08:36:22	Sr. Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Favor anexar ART ou RRT, referente a qualificação profissional, e realizar correção do número do processo na preâmbulo da proposta, no prazo determinado no sistema..
Pelo participante 09.493.018/0001-47	30/05/2025 às 08:37:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:37:01 de 30/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
28/05/2025 às 14:00:18	Item com etapa aberta encerrada.
28/05/2025 às 14:00:18	Item encerrado para lances.
28/05/2025 às 14:28:24	Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:28:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos para darmos andamento no processo licitatório..
28/05/2025 às 15:38:31	Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 28/05/2025. Justificativa: Favor enviar proposta..
29/05/2025 às 12:59:42	Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor anexar documentos comprobatórios..
29/05/2025 às 13:15:56	Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 15:48:28	Fornecedor L.N.P. ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ 57.887.783/0001-94 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 3.600,0000. Motivo: Empresa desclassificada conforme parecer do requisitante..
29/05/2025 às 15:49:35	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:49:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Solicito envio de proposta e demais documentos para darmos andamento no processo licitatório..
29/05/2025 às 15:54:08	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 finalizou o envio de anexo.
29/05/2025 às 15:59:06	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 29/05/2025. Justificativa: Favor inserir documento comprobatórios..
29/05/2025 às 16:11:56	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 finalizou o envio de anexo.
30/05/2025 às 08:36:22	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 08:45:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Favor anexar ART ou RRT, referente a qualificação profissional, e realizar correção do número do processo na preâmbulo da proposta, no prazo determinado no sistema..
30/05/2025 às 08:37:01	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 finalizou o envio de anexo.
30/05/2025 às 08:54:40	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4.000,0000. Motivo: Após análise da proposta e documentos de habilitação, a área requisitante, declarou a vencedora a empresa Mendes soluções Ambientais..

Data/Hora	Descrição
30/05/2025 às 08:56:07	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 foi habilitado.
03/06/2025 às 15:19:58	Fornecedor MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 09.493.018/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4.000,0000.
03/06/2025 às 15:20:11	Item homologado.

Data e hora da consulta: 04/06/2025 11:16
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240106	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
01.263.896/0005-98	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1.758	12227-010
Município	UF	Telefone
SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	(012) 32086079 - 32086080 - 32086075-32086081

Ano	Tipo	Número
2025	NE	262

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172523	1000000000	339039	240106	2000000B-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
03/06/2025	Estimativo	01340.003250/2025-70	0,0000	28.000,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
09.493.018/0001-47	MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	
Endereço		
INGLATERRA 373 BELA VISTA		12412-520
Município	UF	Telefone
PINDAMONHANGABA	SP	12-3642-8488

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO QUÍMICO DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE), UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRAS SEIEA-031/2025-RC (SEI 12808818) E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 54/2025 (SEI 12873451)

Local da Entrega

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Informação Complementar

24010606900452025 - UASG Minuta: 240106

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 04/06/2025 11:16
Usuário: ***.475.448-**
Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	28.000,00

Subelemento 51 - SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Análise Físico - Química Água	28.000,00
Data	Operação	Quantidade Valor Unitário Valor Total
03/06/2025	Inclusão	7,00000 4.000,0000 28.000,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

RAUL FERREIRA DA SILVA JUNIOR
***.163.688-**
04/06/2025 11:08:55

Gestor Financeiro

GENTIL MOURA DA SILVA
***.217.568-**
04/06/2025 09:42:00

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação de Administração

Serviço de Controle de Orçamento e Finanças

Memorando nº 7954/2025/INPE

São José dos Campos, 04 de junho de 2025.

Ao Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Assunto: Encaminhamento de Processo

Encaminhamos o processo 01340.003250/2025-70 para providências quanto à formalização de contrato.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

Gentil Moura da Silva

Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças - SECOF

SIAPE nº 6664496



Documento assinado eletronicamente por **Gentil Moura da Silva, Chefe do Serviço de Controle de Orçamento e Finanças**, em 04/06/2025, às 12:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12884672** e o código CRC **574863EC**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Litar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/10/2025
Receita Municipal	Validade:	26/08/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154069 - FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI
Data Aplicação: 11/07/2017
Número do Processo: 23122019886201650
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência por descumprimento do item 13.1 do Anexo I do Edital 062/2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Ligar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.493.018/0001-47 DUNS®: 899394582
Razão Social: MENDES SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: MENDES SOLUÇOES AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 05/06/2025, 15:49

Parâmetros: CPF / CNPJ: 09.493.018/0001-47. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ODdkYzlkMGMxYjNhMDBkMWExZDU5Mzk0NWY0Yjk0MGQ0MWViMDIzZGY0ZmJmZmZjODhiYjgwOGUyMzU3OWZlOQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.493.018/0001-47

Certidão nº: 31335116/2025

Expedição: 05/06/2025, às 15:51:09

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.493.018/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/06/2025 15:52:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MENDES SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **09.493.018/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 05/06/2025, 15:50

Parâmetros: CPF / CNPJ: 138.848 Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: M2U0YzdhYWU2NGRjOTZjOWNkZWlxZTZhY2E1MzhmMTY1NDEyMmJiMGFkZDhmZjIxZGU3NTg3NzRmNDE3ZDk2MA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA JOSE MENDES

CPF: 138.848-11

Certidão nº: 31335283/2025

Expedição: 05/06/2025, às 15:51:33

Validade: 02/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA JOSE MENDES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **138.848-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/06/2025 às 15:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 138.848.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6841.E788.3418.C576 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONVÉNIO S.J. DOS CAMPOS

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

“MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME”

Pelo presente instrumento particular de alteração de uma sociedade empresária limitada, os abaixo assinados, **MARIA JOSÉ MENDES**, brasileira, natural de Alagoa - MG, data de nascimento 13/01/1972, separada judicialmente, engenheira sanitária e ambiental CREA nº. 5062537989, residente e domiciliada na Rua Taubaté, n.º 311, Bairro Alto do Cardoso, CEP 12420-170, Pindamonhangaba-SP, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.045.366-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 04/03/1988 e CPF nº. 081.138.848-40, **PEDRO MENDES BARROS**, brasileiro, natural de São José dos Campos-SP, data de nascimento 23/10/1997, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Taubaté, nº. 311, Bairro Alto do Cardoso, CEP 12420-170, Pindamonhangaba-SP, portador da cédula de identidade RG nº. 37.753.787-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 01/08/2002 e CPF nº. 404.199.518-30 e **ANGELA SENA DE LIMA**, brasileira, natural de Santo André-SP, data de nascimento 11/06/1973, divorciada, engenheira sanitária e ambiental CREA nº. 5062537237, residente e domiciliada na Rua José Vicente de Barros, nº. 1762, Bloco T 4, apto 86, Bairro Parque Santo Antonio, Taubaté-SP, CEP 12061-001, portadora da cédula de identidade RG nº. 23.344.963-2, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 11/10/2013 e CPF nº. 121.974.658-48, únicos sócios da empresa **“MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME”** a qual tem seu contrato social de constituição devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35222237731, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.018/0001-47, com sede na Rua Inglaterra, n.º 373, Bairro Bela Vista, Pindamonhangaba-SP, CEP 12412-520, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social, de acordo com o Novo Código Civil lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, mediante Cláusulas e condições seguintes:

I- Os sócios resolvem de comum acordo, admitir a sócia **HELENA MENDES RIZZO**, brasileira, natural de Pindamonhangaba-SP,

E.R. JUCESSP - S.J.CAMPOS

*Padam
Rogério
Angela*

Angela

data de nascimento 08/03/2010, menor impúbere, portadora da cédula de identidade RG nº 58.114.707-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo em 18/11/2013 e CPF nº 467.166.598-03, residente e domiciliada na Rua Taubaté, nº 311, Bairro Alto do Cardoso, CEP 12420-170, Pindamonhangaba-SP, representada por sua mãe Maria José Mendes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.045.366-1 e CPF nº 081.138.848-40 e por seu pai Rogério Eduardo Rizzo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.459.095-5 e CPF nº 057.915.188-38.

II- A sócia ANGELA SENA DE LIMA, já qualificada, sendo proprietária do capital social de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 9.600 (nove mil e seiscentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade a partir desta data, cedendo e transferindo, a título de alienação, o total de suas quotas para a nova sócia, ora admitida **HELENA MENDES RIZZO**, já qualificada e o sócio **PEDRO MENDES BARROS**, já qualificado, sendo proprietário do capital social de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) dividido em 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade a partir desta data, cedendo e transferindo, a título de alienação, o total de suas quotas para a nova sócia, ora admitida **HELENA MENDES RIZZO**, já qualificada.

As novas sócias resolvem de comum acordo, aumentar o capital social que passa de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que este aumento de 60.000,00 (sessenta mil reais) será integralizado neste ato em moeda corrente nacional pelas sócias.

Diante do exposto a Cláusula Quarta referente o capital social passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado pelas sócias da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já integralizado e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído pelas sócias na seguinte proporção:

MARIA JOSÉ MENDES

70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.....R\$ 70.000,00

HELENA MENDES RIZZO

30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.....R\$ 30.000,00

Total R\$ 100.000,00

ER JUCESP - SJ. dos Campo

Rodrigo

J

III- Altera-se a Cláusula Oitava referente o uso da firma que passa a vigorar com a seguinte redação: O uso da firma será feito exclusivamente pela sócia **MARIA JOSÉ MENDES** já qualificada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

IV- Altera-se a Cláusula Nona referente a retirada de pro labore que passa vigorar com a seguinte redação: A sócia **MARIA JOSÉ MENDES**, já qualificada, trabalhará na sociedade e poderá fazer jus a uma retirada “Pro Labore”, obedecendo as finanças disponíveis da sociedade, de conformidade com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, e levados à débitos da conta de Despesas Gerais, ficando perante o CREA a responsabilidade na área de Engenharia Ambiental e Sanitarista à cargo da sócia **MARIA JOSÉ MENDES**, já qualificada e a responsabilidade na área de Engenharia de Segurança do Trabalho a cargo de profissional a ser contratado pela empresa.

Todas as demais Cláusulas da Terceira alteração contratual, não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

Em face da alteração acima, as sócias resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a razão social de “**MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME**”

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Rua Inglaterra, n.º 373, Bairro Bela Vista, CEP 12412-520, Pindamonhangaba-SP, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo social a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas de Engenharia Ambiental, Sanitarista e de Segurança do Trabalho; Prestação de Serviços em Captação, Tratamento e Distribuição de Água; Perfuração e Construção de Poços de Água; Limpeza e Tratamentos de Reservatórios; Serviços de Jardinagem, inclusive Plantio e Manutenção; Atividades Paisagísticas; Instalação de Sistema de Prevenção de Incêndio, Serviços de Perícia Técnica relacionados a Segurança do Trabalho; Serviços de Mão de Obra Própria na Área da Engenharia Civil; Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos; Comércio Varejista de Sistema de Incêndio, como: extintores; Comércio Varejista de Equipamentos para Jardinagem, tais como: roçadeiras e pulverizador.

Pedro M.
Raquel
6

Onyx

Parágrafo Único: As sócias declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresarial nos termos dos art. 966 e 982 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado pelas sócias da seguinte forma: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já integralizado e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, distribuído pelas sócias na seguinte proporção:

MARIA JOSÉ MENDES

70.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.....R\$ 70.000,00

HELENA MENDES RIZZO

30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.....R\$ 30.000,00

Total R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade será exercida somente pela sócia **MARIA JOSÉ MENDES**, já qualificada, que dirigirá as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, fazendo uso da razão social tão somente em negócios que digam respeito à sociedade, correspondentes as suas atividades comerciais, sendo por isso, proibidos de usá-la em negócios estranhos aos interesses sociais, tais como: endossos de favor, avais, cartas de fiança e documentos análogos que acarretam ônus à sociedade;

CLÁUSULA OITAVA

O uso da firma será feito exclusivamente pela sócia **MARIA JOSÉ MENDES** já qualificada e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

CLÁUSULA NONA

A sócia **MARIA JOSÉ MENDES**, já qualificada, trabalhará na sociedade e poderá fazer jus a uma retirada “Pro Labore”, obedecendo as finanças disponíveis da sociedade, de conformidade com os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, e levados à débitos da

conta de Despesas Gerais, ficando perante o CREA a responsabilidade na área de Engenharia Ambiental e Sanitarista à cargo da sócia **MARIA JOSÉ MENDES**, já qualificada e a responsabilidade na área de Engenharia de Segurança do Trabalho a cargo de profissional a ser contratado pela empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou através de acordo firmado entre as mesmas, distintamente da participação no quadro societário;

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis em qualquer mês do exercício calendário e em função desses resultados, distribuir lucros as suas sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As quotas sociais são indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas por qualquer das sócias, sem o prévio consentimento da outra, do qual em igualdade de condições assiste o direito de preferência na respectiva aquisição;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de uma das sócias desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula seguinte;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

No caso de falecimento de quaisquer das sócias a sociedade poderá ser extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré – morto, será lavrado um novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações reajustáveis de acordo com o maior índice de correção monetária vigente no país, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou

por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e em outras disposições que lhes forem aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato não é reformável no tocante à administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As sócias elegem o foro deste contrato, o da Comarca da cidade de Pindamonhangaba-SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor, que serão assinadas pelas sócias na presença de duas testemunhas, devendo a primeira via ser arquivada na JUCESP.

Pindamonhangaba-SP, 10 de Outubro de 2017.

m.mendes

MARIA JOSÉ MENDES

Rogério Rizzo

m.mendes

HELENA MENDES RIZZO

Representada por sua mãe: Maria José Mendes

Representada por seu pai: Rogério Eduardo Rizzo

Pedro M. Barros

PEDRO MENDES BARROS
Angela SENA DE LIMA
ANGELA SENA DE LIMA

TESTEMUNHAS

ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS
RG Nº 9.463.950-4 - SSP - SP

SARA MARIA LOUZADA LEITE
RG Nº 41.938.076-0 - SSP-SP



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

Coordenação-Geral de Gestão Organizacional

Coordenação de Administração

Serviço de Infraestrutura Administrativa

Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção - GPEMA

Memorando nº 8210/2025/INPE

São José dos Campos, 10 de junho de 2025

À Senhora,

Lilian Veiga Vinhas.

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA.

Assunto: Solicitação de Despacho Exercício 2026 - Tratamento de água potável.

Prezada Senhora,

Solicito a elaboração de despacho referente à previsão orçamentária para o exercício mencionado na Requisição de Compras SEIEA-031/2025-RC SEI 12808818 relativo a Dispensa Eletrônica nº 90045/2025, SEI 01340.003250/2025-70.

Para o exercício de 2026, no valor de R\$ 20.000,00, pela Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação.

Diante disso, encaminho o presente processo para providências necessárias.

À disposição para melhores esclarecimentos.

(assinado eletronicamente)

João Valdecir Bento

GPEMA/SEIEA

SIAPE: 1356730

São José dos Campos, 10 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **João Valdecir Bento, Presidente do Grupo Permanente de Engenharia e Manutenção**, em 10/06/2025, às 15:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12900339** e o código CRC **CE6DD74D**.

Referência: Processo nº 01340.003250/2025-70

SEI-INPE nº 12900339

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais
Coordenação-Geral de Gestão Organizacional
Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação

DESPACHO

Processo nº: 01340.003250/2025-70

Referência: SEIEA-031/2025-RC (12808818).

Interessado: João Valdecir Bento

Assunto: Despacho da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Avaliação - COPOA - Exercício 2026.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados para análise e tratamento de água, com fornecimento de produtos químicos para atender a unidade do INPE de São José dos Campos - SP, conforme requisição de compras SEIEA-031/2025-RC (12808818).

Informamos que para a contratação dos serviços acima referidos no exercício de 2026, no montante de R\$ 20.625,00 (Vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), os recursos orçamentários foram considerados nas discussões de formulação do PPA 2024-2027, e serão incluídos no encaminhamento da proposta do PLOA 2026, ressalvadas as considerações, instruções e datas a serem, oportunamente, divulgadas pelo Ministério do Planejamento e Orçamento.

São José dos Campos, 10 de junho de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Lilian Veiga Vinhas

Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação – COPOA

SIAPE: 1363802



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Veiga Vinhas, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Avaliação**, em 11/06/2025, às 08:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12900796** e o código CRC **370F20BA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.06.017.0/25, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS E A EMPRESA MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

A União, por intermédio do **Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE**, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1.758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, em São José dos Campos – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representado por seu Coordenador-Geral de Gestão Organizacional Senhor Naoto Shitara, conforme Portaria nº 270, de 14/05/2025, publicada no D.O.U. de 16/05/2025, e Portaria de Subdelegação de Competência nº 1024/2023, de 21/11/2023, portador do CPF nº ***.226.128-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.493.018/0001-47, situada na Rua Inglaterra, nº 373, Jardim Bela Vista, CEP 12412-520, em Pindamonhangaba – SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria José Mendes, portadora do CPF nº ***.138.848-**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 01340.0003250/2025-70** e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90045/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE da unidade de São José dos Campos – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para tratamento químico e controle de qualidade de água potável, compreendendo aplicação de hipoclorito de sódio e inibidor de corrosão.	SV	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Aviso de Contratação;
- 1.3.3.** A Proposta do **CONTRATADA**;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

2.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento a **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- 8.2.1. Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- 8.2.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela **CONTRATADA**;
- 8.2.3. Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da **CONTRATADA**;
- 8.2.4. Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.2.5. Demandar a funcionário da **CONTRATADA** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
- 8.2.6. Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da **CONTRATADA**.

8.3. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

8.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 8.4.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.5. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.6. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.7. Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **CONTRATANTE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- 9.5.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato;
- 9.7.** Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.13.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- 9.15.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públícos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
- 9.25.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- 9.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
- 9.29.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31.** Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do Contrato;
- 9.32.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Av. dos Astronautas, nº 1.758, Jardim da Granja, São José dos Campos – SP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de **SUBOPERADORES** e **SUBCONTRATADOS** o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do Contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela **CONTRATADA**, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da **CONTRATADA** decorrentes do Contrato.

13.9. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: COADM/SEIEA

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 172523

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2000000B-03

Nota de Empenho: 2025NE000262

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em São José dos Campos – SP, Seção Judiciária de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, data e hora da assinatura eletrônica.

Pela **CONTRATANTE**:

(assinado eletronicamente)

Naoto Shitara

Coordenador-Geral de Gestão Organizacional

Pela **CONTRATADA**:

(assinado eletronicamente)

Maria José Mendes

Sócia

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: Ruth de Cássia Dias
CPF: ***.564.698-**

(assinado eletronicamente)

Nome: Ana Beatriz dos Santos Azevedo Higgeti
CPF: ***.164.918-**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Mendes (E)**, Usuário Externo, em 12/06/2025, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Naoto Shitara, Coordenador-Geral de Gestão Organizacional**, em 12/06/2025, às 11:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruth de Cassia Dias (E)**, Usuário Externo, em 12/06/2025, às 11:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ana beatriz dos santos azevedo Higgeti (E)**, Usuário Externo, em 12/06/2025, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12905717** e o código CRC **5765806A**.

EXTRATO PRÉVIO Nº 10242/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.006824/2025-40

Requerente: Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE

CQB: 641/24

Assunto: Solicitação de parecer para importação de Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - HEMOCE solicita parecer técnico da CTNBio para importação de Organismo Geneticamente Modificado - OGM, de um vetor lentiviral de terceira geração, deficiente em replicação e não patogênico, da instituição Miltenyi Biotec B.V. & Co. KG (Alemanha) com destino à instituição Centro de Processamento Celular (CPC) do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Ceará (HEMOCE). O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 10243/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; com o art. 5º, inciso XIX, do Decreto 5.591/05 e com a Portaria nº 4128/2020/SEI-MCTI, de 30 de novembro de 2020, torna público que encontra-se em análise a alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, a seguir discriminada:

Processo: 01245.016042/2023-57

Requerente: Takeda Pharma Ltda.

CQB: 497/20

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio.

Ementa: O Responsável Legal pela Takeda Pharma Ltda., Luís Guilherme V. Fraccaroli, solicita à CTNBio parecer técnico referente a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, Carta Takeda Pharma, em 28/04/2025, foi emitido pelo Responsável Legal da instituição para a destituição de Alex Bernacchi. A composição proposta consta dos seguintes especialistas: Luis Fraccaroli (Presidente), Alessandro Martins Paiva, Denise Abud, Eduardo Nascimento, Flávio Perrotti, Juliana Seckler Yoshikawa, Luís Guilherme Massari Junior, Luiz Roque Neto e Renata Aracelli Pires.

A presente alteração será analisada de acordo com as normativas legais vigentes pelo Presidente da CTNBio, o qual avalia se a nova composição está apta para gerir as atividades de biossegurança contidas no Certificado de Qualidade de Biossegurança - CQB. Este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - FALA.BR, no site do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br>

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 10244/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.006904/2025-03

Requerente: Inova Meidcal - Serviços de Saúde e Gestão Ltda.

CNPJ: 37.073.310/0001-46

Endereço: Av. General Flores Cunha, 1050, sala 704, Vila Veranópolis, Cachoeirinha - RS

Assunto: Solicitação de parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para atividades com Organismo Geneticamente Modificado da classe de risco 1.

Ementa: O Responsável Legal da Inova Meidcal - Serviços de Saúde e Gestão Ltda. solicita parecer para emissão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB para execução da atividade de pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe de risco 1. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

EXTRATO PRÉVIO Nº 10245/2025

A Coordenação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do inciso XVI do artigo 22 da Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que se encontra em análise o processo a seguir discriminado:

Processo: 01245.007494/2025-18

Requerente: Instituto Nacional do Câncer - INCA

CQB: 139/01

Assunto: Solicitação de parecer para importação de Organismo Geneticamente Modificado - OGM da classe de risco 2.

Ementa: A Comissão Interna de Biossegurança do Instituto Nacional do Câncer - INCA solicita parecer técnico da CTNBio para importação de Organismo Geneticamente Modificado - OGM, denominado adenovírus oncolítico AR2011 com capacidade de expressar BiTE bi-específico para CD3 e EGFR 5, da instituição Instituto Leloir (Argentina) com destino à instituição Instituto Nacional do Câncer - INCA. O processo será examinado de acordo com as normas da CTNBio e um parecer será emitido.

A CTNBio esclarece que este extrato prévio não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A CTNBio informa que o público terá trinta dias para se manifestar sobre o presente pleito, a partir da data de sua publicação. Informações complementares poderão ser solicitadas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ou pelo sistema FALABR, pelo sítio eletrônico <https://esic.cgu.gov.br/>.

RUBENS JOSÉ DO NASCIMENTO
Coordenador da CTNBio

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a união por MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, representado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IBICT com sede no SAUS Quadra 5, Lote 6 Bloco H 5º andar CEP 70.070-912, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.082.993/0001-49, e o Banco do Brasil S/A com o CNPJ: 00.000.000/0001-91, visando a operacionalização do Depósito em Garantia Vinculado a obrigações, nos termos da Instrução Normativa SG/MP Nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores. Objeto do Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica é regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas, tendo VIGÊNCIA de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, realizada em 09 de junho de 2025, pelos signatários: Carlos André Amaral de Freitas, Coordenador de Administração do IBICT - CPF 316.XXX.XXX-53 e José Heriberto Pinheiro Junior, Gerente-Geral do Banco do Brasil/DF- CPF: 995.XXX.XXX-20.

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.000325/0202-57.

Dispensa Nº 90045/2025. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INPE. Contratada: 09.493.018/0001-47 - MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE da Unidade de São José dos Campos - SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (R.D. Nº 01.06.017.0/25). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 12/06/2025 a 12/06/2026. Valor Total: R\$ 48.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/06/2025).

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 - UASG 240114

Nº Processo: 01201.000432/2021-50. Pregão Nº 06/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO CNPJ: 01.263.896/0019-93. Contratado: CNPJ 40.849.143/0001-97 - PRONET Tecnologia e Engenharia Ltda. Objeto: O objeto do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais em razão da concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.. Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024. Vigência: 10/06/2025 a 29/11/2025. Valor Total Anual: R\$ 216.242,07 (duzentos e dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e sete centavos). Data de Assinatura: 10/06/2025. Signatários: pelo INSA: José Etham de Lucena Barbosa - Diretor; e pela PRONET Tecnologia e Engenharia Ltda: Thiago Lessa Prata - Representante Legal.

OBSERVATÓRIO NACIONAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2025 - UASG 240126

Número do Contrato: 9/2023.

Nº Processo: 01210.000119/2022-93.

Contratante: OBSERVATÓRIO NACIONAL. Contratado: 42.407.445/0001-30 - CONSTRUIR FACILIDADES ARQUITETURA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Termo de apostilamento nº 1/2025 nº processo: 01210.000119/2022-93

contratante: observatório nacional - cnpj: 04.053.755/0001-05

contratada: construir facilities arquitetura e serviços ltda. - cnpj: 42.407.445/0001-30; objeto: repactuar o contrato nº 09/2023, em face da convenção coletiva de trabalho 2024/2025, carta da contratada datada de 03 de outubro de 2025, planilhas de custos e formação de preços e cláusula sexta do contrato ora apostilado, resultante do pregão eletrônico nº 119/2022; fundamento legal: instrução normativa nº 5/2017, art. 53 a 60 e suas alterações

fonte de recursos: não alterado; valor global do contrato altera-se: R\$ 222.876,84.. Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 222.876,84.

Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRAISNET 4.0 - 12/06/2025).

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA CIENTÍFICA

AVISO

CONCEDENTE: O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada CNPq Nº 32/2023 - Pós-Doutorado Júnior - PDJ 2023 (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no <http://resultado.cnpq.br/1484096745764951>

Brasília, 12 de junho de 2025.

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Diretor(a) Científico

AVISO

CONCEDENTE: O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público, conforme Portaria CNPq Nº 1.299, de 08 de fevereiro de 2024, o resultado da Chamada Pública CH CT-AERO - CNPq/FNDCT/MCTI 17/2022 - Faixa B - Grupos de pesquisa obrigatoriamente em colaboração com empresas e entes do setor produtivo (Prorrogação). As propostas aprovadas encontram-se no link: <http://resultado.cnpq.br/4729838651680977>

Em 12 de junho de 2025.

OLIVAL FREIRE JUNIOR

Diretor Científico - DCTI

Data de Envio:

13/06/2025 08:21:23

De:

INPE/Setor de Acompanhamento de Processos <seapr@inpe.br>

Para:

MENDES.AMBIENTAL@GMAIL.COM
valdecir.bento@inpe.br
angelita.tavares@inpe.br
ruth.dias@inpe.br
ana.azevedo@inpe.br

Assunto:

Contratos publicados - INPE

Mensagem:

Prezados,

Encaminhamos, para conhecimento, acompanhamento e controle dessa empresa, uma via do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do Processo 01340.003250/2025-70, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais INPE da unidade de São José dos Campos SP, registrado neste SEAPR sob o R.D. Nº 01.06.017.0/25.

Na oportunidade, segue cópia da publicação do extrato do Instrumento no Diário Oficial da União, edição de 13/06/2025, Nº 111, Seção 3, Página 18.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

A partir de agora, todas as tratativas relativas à execução contratual devem ser realizadas diretamente com a área requisitante, neste ato representada pela pessoa do Sr. Joao Valdecir Bento, que nos lê em cópia.

Atenciosamente,

Setor de Acompanhamento de Processos - SEAPR

Anexos:

Contrato_12905717.html
Publicacao_12908986_D.O.U._Mendes___tratamento_da_agua_.pdf

Memorando nº 8363/2025/INPE

São José dos Campos, 13 de junho de 2025.

Ao Senhor Chefe do SEGCC

Assunto: Acompanhamento de Contrato

1. Encaminhamos, para conhecimento e acompanhamento, cópia do seguinte instrumento:

- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o INPE e a empresa **MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.017.0/25**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE da unidade de São José dos Campos – SP.

2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 13/06/2025, Nº 111, Seção 3, Página 18, conforme doc. SEI nº 12908986.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/06/2025, às 08:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12909022** e o código CRC **D3EC3583**.

São José dos Campos, 13 de junho de 2025.

Ao Senhor Chefe do SECOF

Assunto: Encaminhamento de Processo

1. Trata-se do **Processo Nº 01340.003250/2025-70**, que deu origem à contratação da empresa **MENDES SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE da unidade de São José dos Campos – SP, registrado neste SEAPR sob o **R.D. Nº 01.06.017.0/25**, que ora encaminhamos para controle e providências que o SECOF julgar necessárias.
2. O extrato do instrumento contratual foi publicado na edição do D.O.U. de 13/06/2025, Nº 111, Seção 3, Página 18, conforme doc. SEI nº 12908986.

Atenciosamente

(assinado eletronicamente)

Angelita Tavares – SIAPE 0664166

Setor de Acompanhamento de Processos – SEAPR



Documento assinado eletronicamente por **Angelita Tavares, Chefe do Setor de Acompanhamento de Processos**, em 13/06/2025, às 08:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12909024** e o código CRC **1C22D321**.

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

13/06/25 13:56 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 13Jun25 VALORIZACAO : 13Jun25 NUMERO : 2025NS002060

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-INP

FAVORECIDO : 09493018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TITULO DE CREDITO : 2025RC000068 DATA VENCIMENTO : 12Jun26

OBSERVACAO

Registro do valor do Contrato nº 170/2025, cujo Extrato foi publicado no Diário Oficial da União em 13/06/2025 (SEI 12908986), contratação de empresa especializada para tratamento químico da água do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), Unidade de São José dos Campos/SP, Contrato RD nº 01.06.017.0/2025 (SEI 12905717)

CONTINUA...

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE

13Jun25 13:28

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

____ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) ____

13/06/25 13:56 NS

USUARIO : CAROLINE

DATA EMISSAO : 13Jun25 VALORIZACAO : 13Jun25 NUMERO : 2025NS002060

UG/GESTAO EMITENTE: 240106 / 00001 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPACIAIS-IMP

FAVORECIDO : 09493018/0001-47 - MENDES SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TITULO DE CREDITO : 2025RC000068 DATA VENCIMENTO : 12Jun26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	541404	09493018000147		812310201	48.000,00

LANCADO POR : 14747544810 - CAROLINE 13Jun25 13:28

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA